

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Coronel PM Marcelo Malheiros, Secretário Municipal Felipe Michel e André Bendelek. Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinio.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo CAO Eleitoral, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na participação em inaugurações de praças, campos de futebol e outros equipamentos públicos municipais, inclusive com publicidade atentatória ao Princípio da Impessoalidade;



CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

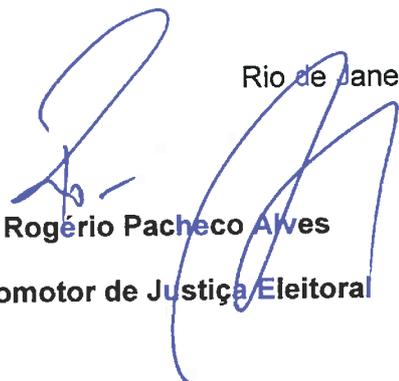
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 23ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no **Procedimento MPRJ 2020.00034928**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Oficie-se à CSI, por meio eletrônico, solicitando informar os dados cadastrais, constantes de suas bases de dados, do Coronel PM Marcelo Malheiros, do Secretário Municipal Felipe Michel e do nacional André Bendelek, inclusive possíveis condenações criminais e eleitorais. A pesquisa deverá também abranger o núcleo familiar dos referidos nacionais;**
- 2) **Após as vindas das informações, designe-se data para a oitiva do Coronel PM Marcelo Malheiros, cuja apresentação deverá ser requisitada ao Comando-Geral da PMERJ.**

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020



Rogério Pacheco Alves
Promotor de Justiça Eleitoral